



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRAS ESCOLARES E BANDA MARCIAL JUCURUTUENSE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 25080003/2025 – Dispensa nº 052/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **07 de outubro de 2025, às 17h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLIÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º**:

- a) **Não** há previsão dos serviços no PCA 2025;
- b) o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

c) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
- ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2025.

.....
Jânat Erika Fernandes de Medeiros
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

Ref. Processo Administrativo nº 25080003/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRAS ESCOLARES E BANDA MARCIAL JUCURUTUENSE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.
1	Pele resposta “14” polegadas - Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50
2	Pele leitosa “14” polegadas - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. - Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70
4	Par de baquetas p/ caixa - Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200
5	Pele para bombo “22” polegadas - Pele para bumbo e surdo de 22\\$. Diâmetro: 22\; Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37
6	Baqueta surdo - Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	60





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

7	Par de baqueta para Bombo - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bombo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35
8	Talabarte de 2 ganchos - Talabarte 2 ganchos para surdo, bombo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. - Material: Nylon - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm - É ajustável: Sim	UND	100
9	Pele leitosa “12” polegadas - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). - Tipo de Pele: Leitosa Branca;; Material da Pele: Poliéster;; Material do Aro: Alumínio;; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm); Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm;; Diâmetro interno: Ø30,6cm);; Espessura do Alumínio: 6mm;; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm;; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades; - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Caixa com 10 unidades.	UND	2
11	Surdo - Corpo: Alumínio; - 30cm x 12" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Ainações	UND	5
12	Tarol 12 polegadas 10cm x12" - Medidas: 12" x 10cm; Pele bateadeira leitosa; Pele de resposta cristal transparente; 6 afinadores em tirante	UND	8
13	Ganzá Médio 15 x 4 cm em Alumínio Brilhante - Produto: Ganzá Médio - Material: Alumínio - Acabamento: Pintura eletrostática em cor brilhante - Dimensões: 15 cm de comprimento x 4 cm de diâmetro - Peso: Leve (ideal para uso prolongado sem fadiga)	UND	8





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

14	Pandeirola Meia Lua Profissional - Produto: Pandeirola / Pandeiro Meia Lua Profissional - Modelo: Profissional – Linha Coloridos - Formato: Meia lua (ergonômico, ideal para marchas e performances em movimento) - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência	UND	3
15	Flauta Doce Soprano (Sistema Germânico) com Bag e Vareta de Limpeza - Produto: Flauta Doce Soprano - Afinação: Dó (C) - Sistema: Germânico (modelo alemão – facilitado para iniciantes) - Material: Resina plástica ABS de alta durabilidade - Cor: Creme (acabamento fosco suave) - Corpo: 3 peças (cabeça, corpo e pé), com encaixe firme e ajuste preciso - Extensão: Dó (C5) ao Ré (D7) – aproximadamente duas oitavas - Sonoridade: Timbre doce, limpo e equilibrado, ideal para estudos e práticas pedagógicas - Acessórios inclusos: - Bag plástico para armazenamento e transporte - Vareta de limpeza rígida, apropriada para higienização interna	UND	40
16	Boquilha Sax Soprano 7 - Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. - Abertura: 7 – 1,70 mm - Nível: Intermediário – Profissional; Medidas do produto com embalagem;; 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	1
17	Conjunto de Sinos de Mão Diatônicos de Metal (8 Notas) - Produto: Conjunto de Sinos de Mão - Número de notas: 8 notas diatônicas (escala de Dó maior: C5 a C6) - Afinação: Precisa, padrão 440Hz (A4) - Notas inclusas: C (Dó), D (Ré), E (Mi), F (Fá), G (Sol), A (Lá), B (Si), C (Dó) - Material dos sinos: Metal esmaltado com acabamento colorido (cada nota em uma cor diferente) - Sistema de toque: Mecanismo interno com martelo fixo que soa ao agitar o sino - Cores: Cores vibrantes e padronizadas para facilitar a identificação visual das notas (seguem o padrão de instrumentos coloridos pedagógicos)	UND	4





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

18	Violão Acústico Iniciante Nylon VCA103N – 6 Cordas - Produto: Violão acústico para iniciantes - Modelo: VCA103N - Cordas: 6 cordas de nylon (macias, ideais para iniciantes) - Tampo: Linden (madeira laminada leve e com boa ressonância) - Faixa e fundo: Linden - Braço: Basswood com reforço interno - Escala: Dark maple (acabamento escurecido) – 19 trastes - Acabamento: Verniz brilha -	UND	8
19	Glockenspiel / Lira de Marcha 32 Teclas – QGS0632- Com Colete - Produto: Glockenspiel de Marcha (Lira) - Marca: Quasar - Modelo: QGS0632 - Número de teclas: 32 teclas - Material das teclas: Alumínio de alta qualidade, com acabamento anodizado - Afinação: Precisa em 440Hz (padrão internacional) - Extensão tonal: Fá (F5) a Dó (C8) - Estrutura: Corpo em estrutura metálica leve e resistente, ideal para uso em deslocamento - Formato: Tradicional em forma de lira, com suporte traseiro - Corpo/armação: Pintura eletrostática em preto	UND	2
20	Xilofone Musical Infantil Cromático com Estojo (25 Notas) - Produto: Xilofone Infantil Cromático - Número de notas: 25 notas (escala cromática completa) - Afinação: C (Dó) a C (Dó duas oitavas acima), incluindo sustenidos e bemóis - Material das teclas: Chapas metálicas pintadas, com ótima ressonância sonora - Material da base: Estrutura em plástico resistente	UND	2
21	Pele de repique 10” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 10’;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	4
22	Pele de Repique 08” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 08’;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	10
23	Par de baquetas para repique - Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; -Contem 2 (duas) baqueta; - Material: Nylon; -Cabo: Revestido; -Dimensões: 40cm x 6mm; -Estrutura: levemente flexível	UND	8
24	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos - Lubrificante para pisto, de 60 ml V260.; Para trompete, tuba, Euphonium,	UND	10





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

	trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuir sistema de válvulas (Pistos).		
25	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas - Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. - Lubrificante em graxa pastosa; - Composição: sintética; - Produto não perecível; - Inodoro	UND	10
26	Creme slide lubrificante para vara de trombone - Creme slide lubrificante para vara de trombone tipo trombontine .	UND	5
27	Xequerê Artesanal Grande - Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico; - Cores: Sortidas; - Cordão Encerado; - Altura: 44cm altura aproximadamente; - Comprimento: 30cm aproximadamente; - Peso: 920g aproximadamente	UND	2
28	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. - Medidas aproximadas;; Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm); Boca: 25 cm; Madeira: Pinus; Afinação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Incolor; Com suporte	UND	3
29	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada - Cor: Natural ; Material: Palha; Acabamento: Trançado ; Tipo: Chocalho; Tamanho: Pequeno; Comprimento: 13 cm; Largura: 7 cm; Altura: 7 cm; Peso: 50 g	UND	6
30	Agogô Duplo De Castanha Natural - Material da Base: Madeira; Material da Boca: Castanha; Material da Baqueta: Madeira; Cor: Natural; Quantidade de Bocas: 2; Med. Comprimento Total: 28 cm; Comprimento das Bocas: 8 cm; Largura: 9 cm; Altura: 2 cm; Comprimento da Baqueta: 18,5 cm; Peso: 356g	UND	4
31	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural - Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	3





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

32	Cabo P10 X P10 Blindado Profissional 5mt Instrumento Musical - Cabo P10 Macho 5 Metros para Áudio Guitarra Violão Caixa Passiva Igreja Mono Plug Metal Qualidade Sonora Profissional	UND	5
33	Pedestal Suporte Girafa Para Microfone Com Regulagem Altura Cor Preto - Pedestal para microfones desenvolvido com um sistema de travamento e um design simples, com peças e encaixes que garantem uma constituição robusta, forte e durável.; Possui um sistema de torque na extensão do tubo para ajustar a altura. O pedestal conta com base retrátil e pés com proteções antiderrapantes.; A altura mínima é de 100 cm, enquanto o tamanho máximo chega a 195 cm.; O tubo superior, onde encaixa o suporte tipo cachimbo e o microfone, conta com 75 cm de comprimento, e o tubo principal (base) tem 130 cm.	UND	5
34	Cabo De Microfone Balanceado Xlr Macho X Xlr Femea 5m Metros - Cabo de Microfone e DMX Profissional - Conector de Níquel, Dupla Blindagem e Fabricação Própria da Eletrolon	UND	5

- 1.2. Os **produtos** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021
- 1.3. O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais destinados à Banda Filarmônica, às fanfarras escolares e à Banda Marcial Jucurutuense justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, o fortalecimento e a expansão das atividades musicais, culturais e educacionais desenvolvidas no âmbito do Município de Jucurutu/RN.
- 2.2. As fanfarras escolares e a Banda Filarmônica Municipal exercem papel de grande relevância no processo educacional e social dos alunos, contribuindo para uma





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

formação integral que ultrapassa os conteúdos curriculares formais. Por meio dessas práticas musicais, são estimulados valores como disciplina, cooperação, responsabilidade, dedicação e, sobretudo, o desenvolvimento artístico-cultural. Ademais, suas apresentações constituem importantes manifestações culturais que preservam tradições, reforçam a identidade local e fortalecem o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade.

- 2.3. O fornecimento contínuo de materiais, acessórios e instrumentos musicais destinados à Banda Filarmônica, às fanfarras escolares e à Banda Marcial Jucurutuense faz-se necessário para assegurar a reposição, manutenção e ampliação do acervo, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas, culturais e artísticas desenvolvidas.
- 2.4. A modalidade contínua justifica-se pela natureza permanente da demanda, que exige disponibilidade imediata e regularidade no fornecimento, evitando descontinuidade das práticas musicais. Tal medida promove eficiência administrativa, melhor planejamento orçamentário e atende ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**. Dessa forma, garante-se não apenas a manutenção da tradição musical do município, mas também o incentivo à valorização da cultura e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação e à cultura.
- 2.5. Esses grupos desempenham papel fundamental na formação artística, cultural e social de crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo a inclusão social, a disciplina, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de talentos locais. Além disso, representam o município em apresentações cívicas, religiosas, sociais e festivas, divulgando a cultura jucurutuense em eventos regionais e estaduais.
- 2.6. Assim, a aquisição dos referidos materiais é medida necessária e de interesse público, contribuindo diretamente para a preservação da identidade cultural, para a formação cidadã e para o reconhecimento do município de Jucurutu como polo de referência musical e cultural na região do Seridó e em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução possível é uma aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais para a banda filarmônica, fanfarras escolares e banda marcial jucurutuense, que será realizada por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

- 3.2. A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da demanda.
- 3.3. Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2. **Não haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4. O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

4.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1. Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5.1.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias** contados do recebimento da nota de empenho/ Ordem de Compras. O fornecimento do objeto contratado será realizada pela empresa vencedora, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação e no Contrato a ser firmado;

5.2. **Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias** contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: da **secretaria demandante**, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da**





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

Contratada as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- 5.3. A entrega deverá ser realizada, de acordo com a solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Professor João Bezerra, S/N – Centro – CEP: 59.330-000, no horário de expediente: das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. **O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

- 6.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1.** Os **itens** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.** Os **itens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. O prazo de validade;
 - b. A data da emissão;
 - c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. O período respectivo de execução do contrato;
 - e. O valor a pagar; e
 - f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- 7.2.3.1. Essa verificação tem por fim apurar:
- a. A origem e o objeto do que se deve pagar;
 - b. A importância exata a pagar;
 - c. A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

- 7.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
- 7.3. Prazo de pagamento**
- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.
- 7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = TX(X) \quad (1)$$





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

TX = 6% - Percentual da Taxa Anual (2)

$$I = \frac{6}{\frac{100}{365}} = 0,00016438 \quad (3)$$

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 8.2.1. Habilitação jurídica:
 - a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

8.3. Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:

a. **Sim.**

8.4. Regionalização:

a. **Sim.**

8.5. Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **situadas no âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024, alterado pela Lei Municipal nº 1.141/2024.

8.6. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar o Termo de Referência para a **aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais** destinados à Banda Filarmônica, às fanfarras escolares e à Banda Marcial Jucurutuense, observando os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a legislação vigente.

8.7. A aquisição desses itens mostra-se indispensável para a manutenção, fortalecimento e ampliação das atividades musicais e culturais desenvolvidas no município de Jucurutu/RN, que possuem papel relevante na formação educacional, social e artística de crianças, adolescentes e jovens. As bandas e fanfarras contribuem diretamente para a promoção da cidadania, da disciplina, da integração comunitária e da valorização da cultura local, além de representarem o município em eventos cívicos, educacionais e culturais de âmbito regional e estadual.

8.8. Ademais, ao estabelecer como critério de participação os **limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte**, busca-se dar efetividade ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na **Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, fomentando a economia local e regional, incentivando empresas potiguares e promovendo a circulação de recursos dentro do território estadual. Essa medida contribui não apenas para a dinamização do setor cultural e econômico, mas também para a geração de emprego e renda, atendendo ao interesse público e aos objetivos da administração pública municipal.

8.9. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir instrumentos de qualidade, adequados ao uso pedagógico e artístico, além de fortalecer o patrimônio cultural do município. Ressalta-se que a observância da legislação pertinente assegura a lisura e a transparência do processo, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

- 8.10.** Assim, a aquisição pretendida é de caráter essencial e visa atender de forma plena às demandas das corporações musicais do município, promovendo o acesso à cultura, à educação musical e à preservação das tradições locais.
- 8.11.** Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do **processo de apuração da DISPENSA**.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1.** O valor estimado para a contratação foi levantado tendo por base cotação com valores oriundos do Contrato Administrativo nº 198/2024, firmado entre o Município de Jucurutu/RN e a empresa **Giga Infomusic Ltda – CNPJ: 42.676.495/0001-13**, aproveitando os valores de itens constantes no contrato (itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 21, 22, 23, 24,25, 27, 28, 29, 30 e 31) atualizados pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil (BCB). Os demais itens foram obtidos por pesquisa em site oficial do município, conforme relatório em anexo (Cesta de Preços: Orçamento #45887/00013), valor global de R\$ **39.673,32 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme explanado no DFD.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:

0012 - Educação para todos

0013 - Cultura para todos

IV - Elemento de Despesa:





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

V – Projeto/Atividade:

2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. Não há no momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2025** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2. No entanto, o presente **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO:** 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **AÇÕES:** 2244 AMPL. MANUT. PROG. FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES.

Jucurutu/RN, 17 de setembro de 2025.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Portaria nº 294/2025
(assinado eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento**





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

Nº	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pele resposta “14” polegadas - Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50	21,00	1.050,00
2	Pele leitosa “14” polegadas - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100	21,08	2.108,00
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. - Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70	31,22	2.185,40
4	Par de baquetas p/ caixa - Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200	16,69	3.338,00
5	Pele para bombo “22” polegadas - Pele para bumbo e surdo de 22\\$. Diâmetro: 22\;; Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(ar) em alumínio.	UND	37	58,00	2.146,00
6	Baqueta surdo - Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	60	10,84	650,40





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

7	Par de baqueta para Bombo - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35	44,90	1.571,50
8	Talabarte de 2 ganchos - Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. - Material: Nylon - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm - É ajustável: Sim	UND	100	24,67	2.467,00
9	Pele leitosa “12” polegadas - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). - Tipo de Pele: Leitosa Branca;; Material da Pele: Poliéster;; Material do Aro: Alumínio;; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm); Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm;; Diâmetro interno: Ø30,6cm);; Espessura do Alumínio: 6mm;; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm;; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10	14,17	141,70
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades; - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Caixa com 10 unidades.	UND	2	357,98	715,96
11	Surdo - Corpo: Alumínio; - 30cm x 12" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Ainações	UND	5	347,67	1.738,35





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

12	Tarol 12 polegadas 10cm x12" - Medidas: 12" x 10cm; Pele batedeira leitosa; Pele de resposta cristal transparente; 6 afinadores em tirante	UND	8	260,68	2.085,44
13	Ganzá Médio 15 x 4 cm em Alumínio Brilhante - Produto: Ganzá Médio - Material: Alumínio - Acabamento: Pintura eletrostática em cor brilhante - Dimensões: 15 cm de comprimento x 4 cm de diâmetro - Peso: Leve (ideal para uso prolongado sem fadiga)	UND	8	38,00	304,00
14	Pandeirola Meia Lua Profissional - Produto: Pandeirola / Pandeiro Meia Lua Profissional - Modelo: Profissional – Linha Coloridos - Formato: Meia lua (ergonômico, ideal para marchas e performances em movimento) - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência	UND	3	34,67	104,01
15	Flauta Doce Soprano (Sistema Germânico) com Bag e Vareta de Limpeza - Produto: Flauta Doce Soprano - Afinação: Dó (C) - Sistema: Germânico (modelo alemão – facilitado para iniciantes) - Material: Resina plástica ABS de alta durabilidade - Cor: Creme (acabamento fosco suave) - Corpo: 3 peças (cabeça, corpo e pé), com encaixe firme e ajuste preciso - Extensão: Dó (C5) ao Ré (D7) – aproximadamente duas oitavas - Sonoridade: Timbre doce, limpo e equilibrado, ideal para estudos e práticas pedagógicas - Acessórios inclusos: - Bag plástico para armazenamento e transporte - Vareta de limpeza rígida, apropriada para higienização interna	UND	40	71,00	2.840,00
16	Boquilha Sax Soprano 7 - Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. -	UND	1	236,02	236,02





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

	Abertura: 7 – 1,70 mm - Nível: Intermediário – Profissional; Medidas do produto com embalagem: 15 X 4,5 X 4,5 cm				
17	Conjunto de Sinos de Mão Diatônicos de Metal (8 Notas) - Produto: Conjunto de Sinos de Mão - Número de notas: 8 notas diatônicas (escala de Dó maior: C5 a C6) - Afinação: Precisa, padrão 440Hz (A4) - Notas inclusas: C (Dó), D (Ré), E (Mi), F (Fá), G (Sol), A (Lá), B (Si), C (Dó) - Material dos sinos: Metal esmaltado com acabamento colorido (cada nota em uma cor diferente) - Sistema de toque: Mecanismo interno com martelo fixo que soa ao agitar o sino - Cores: Cores vibrantes e padronizadas para facilitar a identificação visual das notas (seguem o padrão de instrumentos coloridos pedagógicos)	UND	4	286,78	1.147,12
18	Violão Acústico Iniciante Nylon VCA103N – 6 Cordas - Produto: Violão acústico para iniciantes - Modelo: VCA103N - Cordas: 6 cordas de nylon (macias, ideais para iniciantes) - Tampo: Linden (madeira laminada leve e com boa ressonância) - Faixa e fundo: Linden - Braço: Basswood com reforço interno - Escala: Dark maple (acabamento escurecido) – 19 trastes - Acabamento: Verniz brilha -	UND	8	404,66	3.237,28





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

19	Glockenspiel / Lira de Marcha 32 Teclas – QGS0632- Com Colete - Produto: Glockenspiel de Marcha (Lira) - Marca: Quasar - Modelo: QGS0632 - Número de teclas: 32 teclas - Material das teclas: Alumínio de alta qualidade, com acabamento anodizado - Afinação: Precisa em 440Hz (padrão internacional) - Extensão tonal: Fá (F5) a Dó (C8) - Estrutura: Corpo em estrutura metálica leve e resistente, ideal para uso em deslocamento - Formato: Tradicional em forma de lira, com suporte traseiro - Corpo/armação: Pintura eletrostática em preto	UND	2	2.439,37	4.878,74
20	Xilofone Musical Infantil Cromático com Estojo (25 Notas) - Produto: Xilofone Infantil Cromático - Número de notas: 25 notas (escala cromática completa) - Afinação: C (Dó) a C (Dó duas oitavas acima), incluindo sustenidos e bemóis - Material das teclas: Chapas metálicas pintadas, com ótima ressonância sonora - Material da base: Estrutura em plástico resistente	UND	2	160,00	320,00
21	Pele de repique 10” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 10';; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	4	15,33	61,32
22	Pele de Repique 08” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 08';; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	10	16,26	162,60
23	Par de baquetas para repique - Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; -Contem 2 (duas) baqueta; - Material: Nylon; -Cabo: Revestido; -	UND	8	15,80	126,40





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

	Dimensões: 40cm x 6mm; -Estrutura: levemente flexível				
24	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos - Lubrificante para pisto, de 60 ml V260.; Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuir sistema de válvulas (Pistos).	UND	10	22,63	226,30
25	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas - Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. - Lubrificante em graxa pastosa; - Composição: sintética; - Produto não perecível; - Inodoro	UND	10	21,18	211,80
26	Creme slide lubrificante para vara de trombone - Creme slide lubrificante para vara de trombone tipo trombontine .	UND	5	82,63	413,15
27	Xequerê Artesanal Grande - Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico; - Cores: Sortidas; - Cordão Encerado; - Altura: 44cm altura aproximadamente; - Comprimento: 30cm aproximadamente; - Peso: 920g aproximadamente	UND	2	228,95	457,90
28	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. - Medidas aproximadas;; Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm); Boca: 25 cm; Madeira: Pinus; Afinação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Incolor; Com suporte	UND	3	1.061,36	3.184,08
29	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada - Cor: Natural ; Material: Palha; Acabamento: Trançado ; Tipo:	UND	6	35,00	210,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

	Chocalho; Tamanho: Pequeno; Comprimento: 13 cm; Largura: 7 cm; Altura: 7 cm; Peso: 50 g				
30	Agogô Duplo De Castanha Natural - Material da Base: Madeira; Material da Boca: Castanha; Material da Baqueta: Madeira; Cor: Natural; Quantidade de Bocas: 2; Med. Comprimento Total: 28 cm; Comprimento das Bocas: 8 cm; Largura: 9 cm; Altura: 2 cm; Comprimento da Baqueta: 18,5 cm; Peso: 356g	UND	4	158,00	632,00
31	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural - Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	3	179,67	539,01
32	Cabo P10 X P10 Blindado Profissional 5mt Instrumento Musical - Cabo P10 Macho 5 Metros para Áudio Guitarra Violão Caixa Passiva Igreja Mono Plug Metal Qualidade Sonora Profissional	UND	5	52,74	263,70
33	Pedestal Suporte Girafa Para Microfone Com Regulagem Altura Cor Preto - Pedestal para microfones desenvolvido com um sistema de travamento e um design simples, com peças e encaixes que garantem uma constituição robusta, forte e durável.; Possui um sistema de torque na extensão do tubo para ajustar a altura. O pedestal conta com base retrátil e pés com proteções antiderrapantes.; A altura mínima é de 100 cm, enquanto o tamanho máximo chega a 195 cm.; O tubo superior, onde encaixa o suporte tipo cachimbo e o microfone, conta com 75 cm de comprimento, e o tubo principal (base) tem 130 cm.	UND	5	127,05	635,25





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

34	Cabo De Microfone Balanceado Xlr Macho X Xlr Femea 5m Metros - Cabo de Microfone e DMX Profissional - Conector de Níquel, Dupla Blindagem e Fabricação Própria da Eletrolon	UND	5	50,93	254,65
VALOR TOTAL					40.643,08

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros**
- **Pesquisadora Oficial**.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 25080003/2025 – Dispensa nº 052/2025

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

Nº	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Pele resposta “14” polegadas - Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50		
2	Pele leitosa “14” polegadas - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100		
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. - Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70		
4	Par de baquetas p/ caixa - Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200		





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

5	Pele para bombo “22” polegadas - Pele para bombo e surdo de 22\; Diâmetro: 22\; Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37		
6	Baqueta surdo - Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	60		
7	Par de baqueta para Bombo - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bombo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35		
8	Talabarte de 2 ganchos - Talabarte 2 ganchos para surdo, bombo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. - Material: Nylon - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm - É ajustável: Sim	UND	100		
9	Pele leitosa “12” polegadas - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). - Tipo de Pele: Leitosa Branca;; Material da Pele: Poliéster;; Material do Aro: Alumínio;; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm); Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm;; Diâmetro interno: Ø30,6cm);; Espessura do Alumínio: 6mm;; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm;; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10		
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades; - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; - Permite uma articulação viva	UND	2		





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

	com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Caixa com 10 unidades.				
11	Surdo - Corpo: Alumínio; - 30cm x 12" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	UND	5		
12	Tarol 12 polegadas 10cm x12" - Medidas: 12" x 10cm; Pele bateadeira leitosa; Pele de resposta cristal transparente; 6 afinadores em tirante	UND	8		
13	Ganzá Médio 15 x 4 cm em Alumínio Brilhante - Produto: Ganzá Médio - Material: Alumínio - Acabamento: Pintura eletrostática em cor brilhante - Dimensões: 15 cm de comprimento x 4 cm de diâmetro - Peso: Leve (ideal para uso prolongado sem fadiga)	UND	8		
14	Pandeirola Meia Lua Profissional - Produto: Pandeirola / Pandeiro Meia Lua Profissional - Modelo: Profissional – Linha Coloridos - Formato: Meia lua (ergonômico, ideal para marchas e performances em movimento) - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência	UND	3		
15	Flauta Doce Soprano (Sistema Germânico) com Bag e Vareta de Limpeza - Produto: Flauta Doce Soprano - Afinação: Dó (C) - Sistema: Germânico (modelo alemão – facilitado para iniciantes) - Material: Resina plástica ABS de alta durabilidade - Cor: Creme (acabamento fosco suave) - Corpo: 3 peças (cabeça, corpo e pé), com encaixe firme e ajuste preciso - Extensão: Dó (C5) ao Ré (D7) – aproximadamente duas oitavas - Sonoridade: Timbre doce, limpo e equilibrado, ideal para estudos e práticas pedagógicas - Acessórios inclusos: - Bag plástico para armazenamento e transporte -	UND	40		





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

	Vareta de limpeza rígida, apropriada para higienização interna				
16	Boquilha Sax Soprano 7 - Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. - Abertura: 7 – 1,70 mm - Nível: Intermediário – Profissional; Medidas do produto com embalagem:; 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	1		
17	Conjunto de Sinos de Mão Diatônicos de Metal (8 Notas) - Produto: Conjunto de Sinos de Mão - Número de notas: 8 notas diatônicas (escala de Dó maior: C5 a C6) - Afinação: Precisa, padrão 440Hz (A4) - Notas inclusas: C (Dó), D (Ré), E (Mi), F (Fá), G (Sol), A (Lá), B (Si), C (Dó) - Material dos sinos: Metal esmaltado com acabamento colorido (cada nota em uma cor diferente) - Sistema de toque: Mecanismo interno com martelo fixo que soa ao agitar o sino - Cores: Cores vibrantes e padronizadas para facilitar a identificação visual das notas (seguem o padrão de instrumentos coloridos pedagógicos)	UND	4		
18	Violão Acústico Iniciante Nylon VCA103N – 6 Cordas - Produto: Violão acústico para iniciantes - Modelo: VCA103N - Cordas: 6 cordas de nylon (macias, ideais para iniciantes) - Tampo: Linden (madeira laminada leve e com boa ressonância) - Faixa e fundo: Linden - Braço: Basswood com reforço interno - Escala: Dark maple (acabamento escurecido) – 19 trastes - Acabamento: Verniz brilha -	UND	8		





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

19	Glockenspiel / Lira de Marcha 32 Teclas – QGS0632- Com Colete - Produto: Glockenspiel de Marcha (Lira) - Marca: Quasar - Modelo: QGS0632 - Número de teclas: 32 teclas - Material das teclas: Alumínio de alta qualidade, com acabamento anodizado - Afinação: Precisa em 440Hz (padrão internacional) - Extensão tonal: Fá (F5) a Dó (C8) - Estrutura: Corpo em estrutura metálica leve e resistente, ideal para uso em deslocamento - Formato: Tradicional em forma de lira, com suporte traseiro - Corpo/armação: Pintura eletrostática em preto	UND	2		
20	Xilofone Musical Infantil Cromático com Estojo (25 Notas) - Produto: Xilofone Infantil Cromático - Número de notas: 25 notas (escala cromática completa) - Afinação: C (Dó) a C (Dó duas oitavas acima), incluindo sustenidos e bemóis - Material das teclas: Chapas metálicas pintadas, com ótima ressonância sonora - Material da base: Estrutura em plástico resistente	UND	2		
21	Pele de repique 10” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 10';; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	4		
22	Pele de Repique 08” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 08';; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	10		
23	Par de baquetas para repique - Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; - Contem 2 (duas) baqueta; -Material: Nylon; -Cabo: Revestido; -Dimensões: 40cm x 6mm; -Estrutura: levemente flexível	UND	8		





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

24	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos - Lubrificante para pisto, de 60 ml V260.; Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuir sistema de válvulas (Pistos).	UND	10		
25	Grease Graxa P/ Tubos E Afações Trompetes Trombones Tubas - Grease para tubos e afações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. - Lubrificante em graxa pastosa; - Composição: sintética; - Produto não perecível; - Inodoro	UND	10		
26	Crema slide lubrificante para vara de trombone - Crema slide lubrificante para vara de trombone tipo trombontine .	UND	5		
27	Xequerê Artesanal Grande - Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico; - Cores: Sortidas; - Cordão Encerado; - Altura: 44cm altura aproximadamente; - Comprimento: 30cm aproximadamente; - Peso: 920g aproximadamente	UND	2		
28	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. - Medidas aproximadas;; Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm); Boca: 25 cm; Madeira: Pinus; Afação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Incolor; Com suporte	UND	3		
29	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada - Cor: Natural ; Material: Palha; Acabamento: Trançado ; Tipo: Chocalho; Tamanho: Pequeno; Comprimento: 13 cm; Largura: 7 cm; Altura: 7 cm; Peso: 50 g	UND	6		





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

30	Agogô Duplo De Castanha Natural - Material da Base: Madeira; Material da Boca: Castanha; Material da Baqueta: Madeira; Cor: Natural; Quantidade de Bocas: 2; Med. Comprimento Total: 28 cm; Comprimento das Bocas: 8 cm; Largura: 9 cm; Altura: 2 cm; Comprimento da Baqueta: 18,5 cm; Peso: 356g	UND	4		
31	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural - Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	3		
32	Cabo P10 X P10 Blindado Profissional 5mt Instrumento Musical - Cabo P10 Macho 5 Metros para Áudio Guitarra Violão Caixa Passiva Igreja Mono Plug Metal Qualidade Sonora Profissional	UND	5		
33	Pedestal Suporte Girafa Para Microfone Com Regulagem Altura Cor Preto - Pedestal para microfones desenvolvido com um sistema de travamento e um design simples, com peças e encaixes que garantem uma constituição robusta, forte e durável.; Possui um sistema de torque na extensão do tubo para ajustar a altura. O pedestal conta com base retrátil e pés com proteções antiderrapantes.; A altura mínima é de 100 cm, enquanto o tamanho máximo chega a 195 cm.; O tubo superior, onde encaixa o suporte tipo cachimbo e o microfone, conta com 75 cm de comprimento, e o tubo principal (base) tem 130 cm.	UND	5		
34	Cabo De Microfone Balanceado Xlr Macho X Xlr Femea 5m Metros - Cabo de Microfone e DMX Profissional - Conector de Níquel, Dupla Blindagem e Fabricação Própria da Eletrolon	UND	5		





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº , com sede na , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº , **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA**

.....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRAS ESCOLARES E BANDA MARCIAL JUCURUTUENSE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

Nº	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.
1	Pele resposta “14” polegadas - Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50
2	Pele leitosa “14” polegadas - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. - Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

4	Par de baquetas p/ caixa - Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200
5	Pele para bombo “22” polegadas - Pele para bumbo e surdo de 22\ Diâmetro: 22\; Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37
6	Baqueta surdo - Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	60
7	Par de baqueta para Bombo - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35
8	Talabarte de 2 ganchos - Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. - Material: Nylon - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm - É ajustável: Sim	UND	100
9	Pele leitosa “12” polegadas - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). - Tipo de Pele: Leitosa Branca;; Material da Pele: Poliéster;; Material do Aro: Alumínio;; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm); Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm;; Diâmetro interno: Ø30,6cm);; Espessura do Alumínio: 6mm;; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm;; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades; - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Caixa com 10 unidades.	UND	2





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

11	Surdo - Corpo: Alumínio; - 30cm x 12" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Ainações	UND	5
12	Tarol 12 polegadas 10cm x12" - Medidas: 12" x 10cm; Pele bateadeira leitosa; Pele de resposta cristal transparente; 6 afinadores em tirante	UND	8
13	Ganzá Médio 15 x 4 cm em Alumínio Brilhante - Produto: Ganzá Médio - Material: Alumínio - Acabamento: Pintura eletrostática em cor brilhante - Dimensões: 15 cm de comprimento x 4 cm de diâmetro - Peso: Leve (ideal para uso prolongado sem fadiga)	UND	8
14	Pandeirola Meia Lua Profissional - Produto: Pandeirola / Pandeiro Meia Lua Profissional - Modelo: Profissional – Linha Coloridos - Formato: Meia lua (ergonômico, ideal para marchas e performances em movimento) - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência	UND	3
15	Flauta Doce Soprano (Sistema Germânico) com Bag e Vareta de Limpeza - Produto: Flauta Doce Soprano - Ainação: Dó (C) - Sistema: Germânico (modelo alemão – facilitado para iniciantes) - Material: Resina plástica ABS de alta durabilidade - Cor: Creme (acabamento fosco suave) - Corpo: 3 peças (cabeça, corpo e pé), com encaixe firme e ajuste preciso - Extensão: Dó (C5) ao Ré (D7) – aproximadamente duas oitavas - Sonoridade: Timbre doce, limpo e equilibrado, ideal para estudos e práticas pedagógicas - Acessórios inclusos: - Bag plástico para armazenamento e transporte - Vareta de limpeza rígida, apropriada para higienização interna	UND	40
16	Boquilha Sax Soprano 7 - Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. - Abertura: 7 – 1,70 mm - Nível: Intermediário – Profissional; Medidas do produto com embalagem:; 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	1





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

17	Conjunto de Sinos de Mão Diatônicos de Metal (8 Notas) - Produto: Conjunto de Sinos de Mão - Número de notas: 8 notas diatônicas (escala de Dó maior: C5 a C6) - Afinação: Precisa, padrão 440Hz (A4) - Notas inclusas: C (Dó), D (Ré), E (Mi), F (Fá), G (Sol), A (Lá), B (Si), C (Dó) - Material dos sinos: Metal esmaltado com acabamento colorido (cada nota em uma cor diferente) - Sistema de toque: Mecanismo interno com martelo fixo que soa ao agitar o sino - Cores: Cores vibrantes e padronizadas para facilitar a identificação visual das notas (seguem o padrão de instrumentos coloridos pedagógicos)	UND	4
18	Violão Acústico Iniciante Nylon VCA103N – 6 Cordas - Produto: Violão acústico para iniciantes - Modelo: VCA103N - Cordas: 6 cordas de nylon (macias, ideais para iniciantes) - Tampo: Linden (madeira laminada leve e com boa ressonância) - Faixa e fundo: Linden - Braço: Basswood com reforço interno - Escala: Dark maple (acabamento escurecido) – 19 trastes - Acabamento: Verniz brilha -	UND	8
19	Glockenspiel / Lira de Marcha 32 Teclas – QGS0632- Com Colete - Produto: Glockenspiel de Marcha (Lira) - Marca: Quasar - Modelo: QGS0632 - Número de teclas: 32 teclas - Material das teclas: Alumínio de alta qualidade, com acabamento anodizado - Afinação: Precisa em 440Hz (padrão internacional) - Extensão tonal: Fá (F5) a Dó (C8) - Estrutura: Corpo em estrutura metálica leve e resistente, ideal para uso em deslocamento - Formato: Tradicional em forma de lira, com suporte traseiro - Corpo/armação: Pintura eletrostática em preto	UND	2
20	Xilofone Musical Infantil Cromático com Estojo (25 Notas) - Produto: Xilofone Infantil Cromático - Número de notas: 25 notas (escala cromática completa) - Afinação: C (Dó) a C (Dó duas oitavas acima), incluindo sustenidos e bemóis - Material das teclas: Chapas metálicas pintadas, com ótima ressonância sonora - Material da base: Estrutura em plástico resistente	UND	2





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

21	Pele de repique 10” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 10’;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	4
22	Pele de Repique 08” polegadas - Material: Nylon;; Aro: Alumínio;; Polegadas: 08’;; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	10
23	Par de baquetas para repique - Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; -Contem 2 (duas) baqueta; - Material: Nylon; -Cabo: Revestido; -Dimensões: 40cm x 6mm; -Estrutura: levemente flexível	UND	8
24	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos - Lubrificante para pisto, de 60 ml V260.; Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuir sistema de válvulas (Pistos).	UND	10
25	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas - Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. - Lubrificante em graxa pastosa; - Composição: sintética; - Produto não perecível; - Inodoro	UND	10
26	Creme slide lubrificante para vara de trombone - Creme slide lubrificante para vara de trombone tipo trombontine .	UND	5
27	Xequerê Artesanal Grande - Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico; - Cores: Sortidas; - Cordão Encerado; - Altura: 44cm altura aproximadamente; - Comprimento: 30cm aproximadamente; - Peso: 920g aproximadamente	UND	2
28	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. - Medidas aproximadas;; Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm); Boca: 25 cm; Madeira: Pinus; Afinação: Tarraxa; Pele: Animal; Cor: Incolor; Com suporte	UND	3
29	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada - Cor: Natural ; Material: Palha; Acabamento: Trançado ; Tipo: Chocalho; Tamanho: Pequeno; Comprimento: 13 cm; Largura: 7 cm; Altura: 7 cm; Peso: 50 g	UND	6





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

30	Agogô Duplo De Castanha Natural - Material da Base: Madeira; Material da Boca: Castanha; Material da Baqueta: Madeira; Cor: Natural; Quantidade de Bocas: 2; Med. Comprimento Total: 28 cm; Comprimento das Bocas: 8 cm; Largura: 9 cm; Altura: 2 cm; Comprimento da Baqueta: 18,5 cm; Peso: 356g	UND	4
31	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural - Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	3
32	Cabo P10 X P10 Blindado Profissional 5mt Instrumento Musical - Cabo P10 Macho 5 Metros para Áudio Guitarra Violão Caixa Passiva Igreja Mono Plug Metal Qualidade Sonora Profissional	UND	5
33	Pedestal Suporte Girafa Para Microfone Com Regulagem Altura Cor Preto - Pedestal para microfones desenvolvido com um sistema de travamento e um design simples, com peças e encaixes que garantem uma constituição robusta, forte e durável.; Possui um sistema de torque na extensão do tubo para ajustar a altura. O pedestal conta com base retrátil e pés com proteções antiderrapantes.; A altura mínima é de 100 cm, enquanto o tamanho máximo chega a 195 cm.; O tubo superior, onde encaixa o suporte tipo cachimbo e o microfone, conta com 75 cm de comprimento, e o tubo principal (base) tem 130 cm.	UND	5
34	Cabo De Microfone Balanceado Xlr Macho X Xlr Femea 5m Metros - Cabo de Microfone e DMX Profissional - Conector de Níquel, Dupla Blindagem e Fabricação Própria da Eletrolon	UND	5

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3 A Proposta do contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
- 7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

- 8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 2. Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:

0012 - Educação para todos

0013 - Cultura para todos





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

V – Projeto/Atividade:

2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

REPÚBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 052/2025
(Processo Administrativo nº 25080003/2025)

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

